



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, torna público aos interessados o Edital do **Leilão n.º 001/21**, neste edital adiante discriminado.

**Edital de Leilão: 001/21**

**Processo Administrativo: 12361/21**

**Objeto:** Alienação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

**Tipo:** Maior Lance.

**Data de Abertura: 10/01/2022**

**Data de Encerramento: 13/01/2022**

**Horário: 10h00**

**Local:** <https://www.liderleiloes.com.br/>

## I – DATA, HORA E LOCAL

1.1 A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, através do Departamento de Administração – Setor de Licitações, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade LEILÃO, do tipo Maior Lance, visando à alienação de bens móveis, equipamentos, veículos e sucatas, inservíveis, no estado em que se encontram, constantes do Anexo I deste edital, regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais legislações vigentes e condições estipuladas neste Edital, ficando o encerramento das negociações marcado para o dia 13/01/2022 às 10h00min por meio do site eletrônico <https://www.liderleiloes.com.br/>.

## II – DO LEILOEIRO

2.1 O presente Leilão será por intermédio de Leiloeira Oficial, credenciada através da Chamada Pública nº 017/17, Senhora Tatiana Paula Zani de Sousa, inscrita no CPF sob nº 262.678.818-06, matriculado na JUCESP, sob nº 723.

## III – OBJETO

3.1 O presente leilão tem por objeto a alienação de móveis, equipamentos, veículos e sucatas, inservíveis, no estado em que se encontram, constantes do ANEXO I deste edital e serão arrematados NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se a Prefeitura Municipal o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Oficial.

3.2 As fotos divulgadas no site são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, isentando Prefeitura Municipal e o Leiloeiro Credenciado por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.4 Todos os itens poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do item/lote arrematado.

3.5 Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem leiloados nos dias 11 e 12/01/2022. Os interessados deverão solicitar o agendamento junto ao Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, através do telefone (19) 3634-8012 / 8014.

3.6 A retirada dos bens arrematados, bem como o transporte destes, ficará por conta do arrematante.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Leilão pessoas físicas em pleno gozo da capacidade civil, maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

4.1.1. Os interessados em participar deste Leilão, deverão efetuar cadastro através do site <https://www.liderleiloes.com.br/> fornecendo toda documentação solicitada para análise do leiloeiro e caso o mesmo cumpra todos os requisitos solicitados no site da leiloeira o mesmo será aprovado.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.2 Não poderá participar como licitante do leilão pessoa física ou jurídica:

- a.) considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b.) que se encontra temporariamente suspensa para participar em licitações;
- c.) Impedida de contratar com a Administração Pública.

4.2.1 Não poderão participar deste Leilão, direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em conformidade com o que preceitua o Artigo 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Os licitantes vencedores deverão apresentar declaração que ateste a não configuração das situações previstas nos subitens 4.2. e 4.2.1.

## V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Os lances só poderão ser ofertados através do site <https://www.liderleilos.com.br/>.

5.2 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.4 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação, ao qual será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro.

5.5 Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

5.6. Após o encerramento do leilão, a autoridade máxima da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista realizará sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## VII – DA ACEITABILIDADE

7.1 Os lances mínimos aceitáveis para cada lote serão os estabelecidos no Anexo I.

## VIII – DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance.

8.2 O preço do bem arrematado e os valores devidos à Credenciada deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, sendo os dados bancários da conta do Leiloeiro: (Itaú (341) - Agência 3785 - Conta Corrente: 05546-2 – Favorecido TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA – CHAVE PIX CPF 262.678.818-06 ). Demais informações a respeito estão disponíveis no próprio site onde será realizado o Leilão.

8.3 Caso o pagamento do bem arrematado não seja efetuado no prazo estipulado, correrá a incidência de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

8.4 A emissão do documento de Ordem de Retirada e/ou Autorização de Retirada está condicionada à comprovação do pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

8.5 O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

8.6 Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, taxas e impostos incidentes, após a alienação, sobre os bens arrematados.

## IX – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

9.1 Os bens arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) a partir do dia 19/01/2022, sob pena da perda do direito de aquisição do bem, caso no qual, será aplicada a multa prevista no subitem 10.2 deste edital.

9.1.2 Tratando-se de veículo automotor, este prazo poderá ser prorrogado a critério desta administração, por até 30 (trinta) dias além do anteriormente previsto, podendo chegar a 40 (quarenta) dias, tendo em vista a necessidade de regularização de recibos e documentos junto ao DETRAN, pois estes lotes somente poderão ser retirados com o respectivo Certificado de Registro de Veículo devidamente preenchido e datado, sem exceções.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.2 A entrega dos bens, em relação aos veículos, ocorrerá após a comprovação da transferência; em relação aos veículos baixados e materiais diversos, o comprador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do dia 19/01/2022. A retirada ocorrerá, obrigatoriamente, mediante prévia programação e agendamento com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas pelo telefone (19) 3634-8012, e exclusivamente após a efetiva comprovação dos pagamentos e autorização pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

9.2.1 Esgotados os prazos acima, será cobrada do Arrematante uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do lote, por até 30 (trinta) dias.

9.3 Será declarado abandonado o lote arrematado se não retirado do Pátio Centralizador dentro dos prazos previstos, nos subitens 9.1 e 9.2 desta cláusula, sendo pago ou não a taxa, a arrematação será cancelada e os bens reverterão em favor da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sem que caiba, ao Arrematante direito a restituição dos valores pagos.

9.4 O Arrematante assumirá o risco no carregamento, remoção e transporte dos lotes arrematados, não respondendo a Prefeitura Municipal por danos resultantes deste risco.

9.5 O Arrematante se responsabilizará pelos custos provenientes de pagamento de licenciamento, seguro DPVAT, multas e demais taxas inerentes aos veículos arrematados; os custos que eventualmente venham a ocorrer até a realização do Leilão, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Após essa data, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

9.5.1 Com relação aos veículos baixados, ou seja, vendidos na condição de sucatas e sem documento, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, entregará, no ato e no local de entrega dos bens a cópia do Certificado de Baixa do Veículo.

9.6 O arrematante deverá arcar com todas as custas referentes à pesagem, transporte, carga e descarga dos lotes, não restando, portanto, nenhum encargo, responsabilidade ou ônus para a esta municipalidade.

9.6.1 Os acertos referentes aos serviços citados no subitem anterior serão feitos diretamente entre o arrematante à pessoa física, jurídica ou entidade que lhe prestar os serviços, sendo que esta municipalidade em nenhum momento fará a intermediação ou de qualquer forma tomará parte nas obrigações contraídas em razão dos serviços prestados.

9.7 A retirada dos lotes somente poderá ser efetuada pela pessoa do arrematante pessoa física, por um dos sócios da pessoa jurídica, ou, em ambos os casos, por procurador devidamente constituído por estes.

## X – DAS SANÇÕES

10.1 Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 337-I e 337-K do Código Penal, sujeitando-se às mesmas penalidades quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

10.2 Ao arrematante que não efetuar o pagamento do bem arrematado, deixar de retirar os bens no prazo estabelecido ou que praticar qualquer ato visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 A multa será recolhida na tesouraria da Prefeitura Municipal, após o processo regular administrativo.

## XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura, obriga o seu proponente ao cumprimento das condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou por omissão.

11.2 Pela participação no Leilão, os licitantes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

11.3 Correrão por conta exclusiva do proponente vencedor quaisquer tributos, taxas ou preço público porventura devidos.

## XII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

úteis anteriores à data fixada para a realização do leilão.

12.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

12.2.1 Não serão aceitos recursos encaminhados via fax.

12.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Municipal de Licitações, até o dia útil anterior à data fixada para a realização do leilão.

12.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do leilão, se for o caso.

12.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entrinhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.7 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo participante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

## XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital e seus anexos.

13.2 As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito e nos termos das leis que regem esta licitação.

13.3 Assegura-se à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista o direito de adiar, cancelar ou revogar o presente Leilão, podendo ainda alterar ou suprimir lotes, por razões de interesse público em conformidade com o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## XIV – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir quaisquer questões relativas a presente licitação.

E, para conhecimento público, expede-se o presente Edital, cujo aviso será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Oficial do município, ficando ainda disponível na íntegra no endereço [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

São João da Boa Vista, 15 de dezembro de 2021.

**THAMIRES CRISTINA MONTIEL MACIEL**  
Diretora do Departamento de Administração

**IZABELA SILVA FERREIRA**  
Chefe do Setor de Licitações em Substituição



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO I – DESCRIPTIVO DOS ITENS

Lote	Descrição	Avaliação
1	SUCATA: EQUIPAMENTOS DIVERSOS CONTENDO;CARACAS DE COMPUTADORES, MONITORES, COMPRESSORES, TELEVISORES, MESAS, CADEIRAS, BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS, CONDICIONADORES DE AR, IMPRESSORAS, ETC.	R\$ 5.000,00
2	SUCATAS:;ESTRUTURA DE;POSTO DE COMBUSTIVEL COM TELHAS GALVANIZADAS CONTENDO 1 FILTRO P/ DIESEL, 3 BOMBAS DE COMBUSTIVEL DUPLAS GILBARCO.	R\$ 3.000,00
3	TORRE DE TRANSMISSAO EM FERRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 METROS.	R\$ 3.000,00
4	SUCATA: TRITURADOR DE GALHOS, MARCA PINHEIRO, COM REBOQUE MOTOR DIESEL ESTACIONARIO TRAMONTINI,;NUMERO M614721, MAQ.0069.	R\$ 3.000,00
5	SUCATA: TRITURADOR DE GALHOS, MARCA PINHEIRO, TP400, LINTEC A DIESEL 35CV.08, MOTOR NUMERO 11055438, MAQ 0081.	R\$ 5.000,00
6	SUCATA: TRITURADOR DE GALHOS, MARCA PINHEIRO, TP400, LINTEC A DIESEL 35CV.08,;MOTOR NUMERO 11055447, MAQ 0082.	R\$ 3.000,00
7	SUCATAS DE;PADARIA CONTENDO:;1 FORNO VENANCIO DIGITOP TURBO, 2;DIVISORAS MODELADORA DE PAES, 1 BATEDEIRA INDUSTRIAL;SUPREMA,;2 MESAS EM INOX, 1;AMASSADEIRA INDUSTRIAL G.PANIZ, MODELO AE25, 3 CAMARAS PARA CRESCIMENTO DE PAES.	R\$ 5.000,00
9	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / VW / KOMBI / 1994/1994 / BPY7507 / 617492247 / 9BWZZZ23ZRP007639 / UG157996 (REGULARIZACAO DO MOTOR POR CONTA DO ARREMATANTE)	R\$ 4.000,00
10	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / VW / KOMBI / 1994/1994 / BPY7515 / 618119639 / 9BWZZZ23ZRP010370 / UG158228	R\$ 4.000,00
11	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / VW / KOMBI / 1993/1994 / BFW5351 / 614534763 / 9BWZZZ23ZPP029458 / RASPADO S/NUM ID ( REGULARIZACAO DO MOTOR POR CONTA DO ARREMATANTE)	R\$ 4.000,00
12	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / VW / GOL 16V PLUS / 2001/2001 / BNZ7079 / 755991559 / 9BWCA05X41T143829 / AFR829470 (REGULARIZACAO DO MOTOR POR CONTA DO ARREMATANTE)	R\$ 4.000,00
13	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / VW / GOL 1000 / 1994/1994 / BPY7509 / 617534616 / 9BWZZZ30ZRT033827 / CHT S/PLAQUETA (REGULARIZACAO DO MOTOR POR CONTA DO ARREMATANTE)	R\$ 2.500,00



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

14	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / VW / GOL CL / 1992/1992 / BFW5335 / 602903106 / 9BWZZ30ZNT030846 / S/MOTOR ( ( REGULARIZACAO DO MOTOR POR CONTA DO ARREMATANTE)	R\$ 3.000,00
15	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / DAFRA / SPEED 150 / 2014/2015 / FRI0603 / 1035138163 / 95VCA1C8EFM000250 / C7CEM00238	R\$ 1.500,00
16	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / DAFRA / SPEED 150 / 2014/2015 / FUJ7373 / 1015150770 / 95VCA1C8EFM000272 / C7CEM00219	R\$ 1.500,00
17	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / HONDA / CG 150 TITAN ES / 2005/2005 / CRX3093 / 861515560 / 9C2KC08505R825096 / KC08E55825096	R\$ 2.500,00
18	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / M.B. / M.BENZ L 1113 / 1978/1978 / CPV6331 / 371039010 / 34404112371304 / 34491210424257 (REGULARIZACAO DO MOTOR POR CONTA DO ARREMATANTE)	R\$ 20.000,00
19	MÁQUINAS E EQUIP. / NEW HOLLAND / LB90 / N9AH21488 / 36145800	R\$ 40.000,00
20	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / VOLKS / BUSSCAR EL BUSS R / 1999/1999 / CLK0990 / 725710616 / 9BWY2TJBOXRX05441 / 6034523	R\$ 25.000,00
21	MÁQUINAS E EQUIP. / CIFALI / VDA 206 (AUTOPROPELIDA)	R\$ 15.000,00
22	SUCATA: MICRO TRATOR CORTADOR DE GRAMA; MURRAY SELECT TRAPP MODELO 445677 / TIPO:0476 E1	R\$ 2.500,00
23	SUCATA:;ROCADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA RHA 150X430 LEVANTE HIDRAULICO, MARCA LAVRALE, SERIE 89010153-2001;	R\$ 4.000,00
24	SUCATA:;GRADEADOR DE TERRA (ARADO), MARCA SUPER TATU.	R\$ 2.500,00
25	SUCATA:5 VENTILADORES COM CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR, MARCA ;FOG 4, 220 VOLTS.	R\$ 3.000,00
26	IMPRESSORA PLOTTER HP PLUS DESIGNJET, MODELO 110 NR.	R\$ 1.500,00
27	IMPRESSORA PLOTTER HP DESIGNJET, MODELO T520.	R\$ 4.000,00
28	SUCATA:;BRACOS E LUMINARIAS DE ILUMINACAO PUBLICA.	R\$ 3.500,00